



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO ANIMAL DE ALEGRETE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 01 de agosto de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**  
Prefeito de Alegrete

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ RUBENS PILLAR  
Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 ▪ CEP 97.543-390 ▪ Alegrete, RS  
Fone (55) 39611603 ▪ "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVEVIDAS"



## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO ANIMAL DE ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** Um veículo furgão para transporte de animais domésticos (caninos/felinos), alimentação (ração), casinhas, caixas de transporte, aparelho RX e demais equipamentos mobiliários e materiais para promoção de esterilização em clínica cirúrgica de cães e/ou gatos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil)

**DATA:** 01/06/2025 – 31/12/2025

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Saúde.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO ANIMAL DE ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 01 de agosto de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**  
Prefeito de Alegrete

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>I. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE		CNPJ: 10.825.728/0001-06	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
<b>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</b>  <b>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</b>  <b>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;</b>  <b>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;</b>  <b>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;</b>  <b>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.</b>  <b>2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;</b>  <b>3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)</b>  <b>B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS</b>			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Quintana, 120, sala 01			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Alegrete	U.F. RS	CEP:97541-160
E-MAIL alegreteongopaa@gmail.com		TELEFONE: (55)999844045	
<b>CONTA BANCÁRIA</b> <b>ESPECÍFICA:06.128481.0-6</b>		BANCO Banrisul	AGÊNCIA 0110
NOME DO RESPONSÁVEL: Nara Rejane Barbosa Leite		CPF:486.821.100-59	
PERÍODO DE MANDATO: 2021/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3022828473/SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Dr. Quintana, 120 – Centro – Alegrete/RS		CEP:97541-160	



**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

NOME DO PROJETO: SOS PET

## PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
01.06.2025	31.12.2025

PÚBLICO ALVO: animais caninos e/ou felinos cujos tutores sejam pessoas em vulnerabilidade social e/ou cães comunitários ou em situação de rua.

OBJETO DE PARCERIA: um veículo furgão para transporte de animais domésticos (caninos/felinos); alimentação (ração); casinhas, caixas de transporte, aparelho de RX e demais equipamentos mobiliários e materiais para promoção de esterilização em clínica cirúrgica de cães e/ou gatos.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A cidade de Alegrete possui um grande número de animais que vivem na rua ou são de tutores com renda muito baixa, ou seja, em situação de vulnerabilidade e que precisam de apoio para poderem oferecer tratamento aos seus animais domésticos, como pessoas de poucas posses necessitam que seja realizado o transporte e remoção dos animais até a clínica onde receberão o tratamento adequado por profissionais habilitados. Para remoção faz-se necessário que o animal seja transportado em veículo automotor adequado (furgão), com as caixas de transporte, também para o tratamento faz-se necessário o fornecimento de medicamentos, rações e casinhas para que os animais permaneçam em um local salubre. Também necessário que após o procedimento cirúrgico os animais permaneçam em uma caixa adequada. Faz-se necessária a aquisição de um aparelho de RX.

Além das pessoas que possuem CadÚnico e possuem atendimento para seus pets totalmente sem custo, há uma parcela da população que se enquadra como baixa renda e também necessita da realização de exames de RX, sendo que somente clínicas particulares possuem o monopólio do equipamento o que inviabiliza que as pessoas possam pagar o valor da realização do exame.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A ONG OPAA, há mais de 15 anos trabalha em prol da causa animal promovendo castrações e atendimentos clínicos. Para tanto faz necessário um veículo de transporte dos animais para atendimento, bem como a disponibilização de alimentação, medicamento e demais itens para os animais oriundos de famílias em vulnerabilidade social e/ou cães comunitários ou em situação de rua.

**3 - OBJETIVOS:**

3.1 – GERAIS atendimento de animais domésticos de pessoas com vulnerabilidade social e que não possuem condições financeiras de transportarem os animais até que sejam atendidos pelo profissional veterinário, também oferecer o suporte para o tratamento dos animais, tais como tratamento, medicamentos, casinhas, rações, forma de transporte correta e dentro das leis de trânsito, bem como a realização de exames fundamentais para o procedimento cirúrgico e com custo mais reduzido.

3.2 – ESPECÍFICOS através destes procedimentos pretendemos atender aquela parcela da população que tem seus animais de estimação, mas não possuem condições financeiras de trata-los em casos de doenças, portanto, há necessidade de um serviço que além do atendimento possa dar o suporte para transporte dos animais, e como mantê-los dignamente após o atendimento, portanto, necessário o fornecimento de ração, casinhas para abrigar os animais.

**4 - METODOLOGIA:**

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS após a assinatura da documentação a ONG OPAA irá proceder levantamento de preço dos equipamentos que serão adquiridos, considerando as características condizentes com o trabalho a ser executada e as necessidades da comunidade. Após o levantamento tomará todas as medidas necessárias para aquisição dos itens selecionados.

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

A meta a ser alcançada é com a aquisição de um veículo poder fazer o transporte dos animais doentes que serão atendidos na clínica conveniada, também para que as voluntárias da OPAA possam atender as inúmeras denúncias de maus tratos que recebem diariamente. Temos inúmeras famílias que necessitam de acompanhamento e fornecimento de ração, casinhas e medicamentos, sendo que atualmente as voluntárias utilizam seus próprios veículos para atenderem a demanda. Em episódios de urgências e calamidades também necessitamos de um veículo para locomoção e retirada dos animais das situações de perigo, com os equipamentos adequados para transportar os animais dentro do veículo, bem como após os procedimentos cirúrgicos. A aparelhagem adequada para realização de exames irá diminuir custos e tornar o trabalho mais rápido e eficaz.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: atender a demanda da cidade proporcionando o atendimento do público alvo.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

#### 6. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	VALOR
Furgão	Veículo de carga	1	R\$130.000,00
Aparelho de Raio X	Mesa de aço inox, com tampo de acrílico, transparente, Placa DR, computador com software, emissor de Raio-X	1	R\$110.000,00
Módulos internação	Módulos internação porte grande	2	R\$13.000,00
Caixas de transportes	Caixas de transportes modelo tradicional	10	R\$10.000,00
Casinhas			R\$7.000,00
Ração			R\$20.000,00
Medicamentos			R\$10.000,00

#### 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	Secretaria da Saúde		R\$300.000,00
CONCEDENTE	ONG OPAA		
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$300.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	Secretaria da Saúde		R\$300.000,00
CONCEDENTE	ONG OPAA		
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$300.000,00

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### 8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
	6º MÊS	7º MÊS Julho/2025 R\$300.000,00	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS

	11º MÊS	12º MÊS			

9-DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$300.000,00</b>

### 10-PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete 02 de julho de 2025  
Local e Data

  
Organização da Sociedade Civil

### 10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 25 / 7 / 2025 Assinatura:



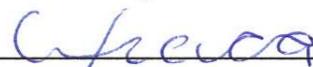
Heili Matilde Temp  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 112/2025

10.2

10.2 A– Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 25 / 07 / 2025 Assinatura:



10.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

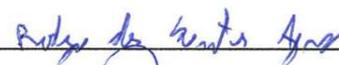
( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

10.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 25 / 07 / 25 Assinatura:



10.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 25 / 07 / 25 Assinatura:

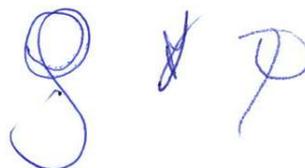


**OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO**



QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.



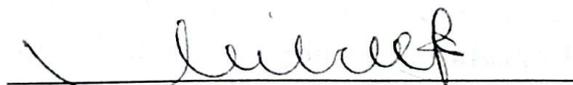


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 9 F, sob nº 13/763, datado de segunda-feira, 17 de outubro de 2022, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO 2021/2025, da ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE - OPAA.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, segunda-feira, 17 de outubro de 2022.

  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20  
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0749.02.0700011.04797 = R\$ 2,50)  
Busca: R\$ 10,40 (0749.02.0700011.04798 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0749.01.1900002.03154 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2022 00000845 18

## Ata de Reunião para Escolha e Posse da Diretoria da OPAA



No dia 19 de novembro de 2021 estiveram reunidas na Rua Marquês do Alegrete, 92, as sócias da Organização de Proteção Animal do Alegrete – O.P.A.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.825.728-001/06, para tratar sobre a escolha dos demais membros da Diretoria da Entidade, bem como da posse dos mesmos, que irão exercer seu mandato de 23.10.2021 até 22.10.2025, juntamente com a Presidente e Vice-Presidente já escolhidas pelo Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social, em assembleia realizada no dia 23 de outubro de 2021, onde elegeram como **Presidente a Sra. Nara Rejane Barbosa Leite**, brasileira, casada, advogada, CPF 486.821.100-59, com endereço na Rua Dr. Quintana, 120 e **Vice-Presidente a Sra. Marta Leães Dorneles Rodrigues**, brasileira, casada, agropecuarista, CPF 476.111.110-00, CI 8034363658, residente na Rua Santa Catarina, 366, em Alegrete/RS. A seguir a Presidente e Vice-Presidente indicaram para os cargos de diretoras da entidade as seguintes voluntárias: **Secretária Geral:** Tatiana Fernandes Pereira, brasileira, viúva, advogada, CPF 806.665.070-15, residente na Rua Marquês do Alegrete, 92; **Tesoureira:** Luciana Costa Guterres Vasconcelos, brasileira, casada, advogada, CPF 655.256.710-34, com endereço na Rua General Vitorino, 305, em Alegrete/RS; **Conselho Fiscal:** **Maria Elena Dorneles Leite**, brasileira, solteira, empresária, CPF 625.953.850-20, residente na Rua Venâncio Aires, 767, apto. 102, em Alegrete/RS; **Valeska Pilar**, brasileira, divorciada, projetista, CPF 836.346.490-20, CI 2007512921, residente na Rua Carlos Ribeiro 35, Bairro Vera Cruz, em Alegrete/RS; **Maria Eliane Blaskesi Silveira**, brasileira, professora, CPF 438.694.160/68, com endereço na Rua Demétrio Ribeiro, nº 47, apto 801, Centro, nesta cidade.

*Luciana Vasconcelos*  
*Maria Elena Dorneles Leite*  
*Valeska Pilar*  
*Maria Eliane Blaskesi Silveira*

*OPAA*  
*30/11/21*



PROTOCOLO Nº 37307, as fls 135 V, do Livro A-6, em  
10/10/2022  
AV 13763, as fls 9 f, do Livro A-109 a 9 f.  
Alegrete, segunda-feira, 17 de outubro de 2022.  
Emolumentos: Total: R\$ 141,70 + R\$ 13,10 = R\$ 154,80  
Exame documentos: R\$ 50,90 (0749.04.0700011.08641 - R\$  
4,40) Averbação PJ: R\$ 75,50 (0749.04.0700011.08640 - R\$ 4,40) Digitalização: R\$ 9,50  
(0749.02.0700011.04796 - R\$ 2,50) Processamento  
eletrônico: R\$ 6,00 (0749.01.1900002.03163 - R\$ 1,80).

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA OLIVEIRA JÚNIOR  
17 de Outubro de 2022  
Cibele Kummer Fluzza  
Oficiala Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**

Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior

- Tabellão e Registrador
- Cibele Kummer Fluzza
- Oficiala Substituta
- Alessandra Bica de Castro
- Escrevente Autorizada
- Gabriel dos Santos Vieira
- Escrevente Autorizado
- Luciano Oliveira Costa
- Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro A-112, sob nº 763, folhas 167 F, em 17/12/2024, a **ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE - OPAA**, única entidade filantrópica com o objeto de proteção aos animais registrada nesta serventia até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, quinta-feira, 27 de março de 2025.

Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 = R\$ 42,40  
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0749.03.1600002.03232 = R\$ 4,20)  
Busca: R\$ 12,20 (0749.03.1600002.03233 = R\$ 4,20)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0749.01.1900002.06992 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2025 00000294 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



## CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-112, nele verifiquei constar nas folhas 167 F, sob nº 14/763, datado de terça-feira, 17 de dezembro de 2024, a averbação da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, da ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE - OPAA.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, terça-feira, 17 de dezembro de 2024.

  
Cibele Kummer Fiuza  
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20  
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.03004 = R\$ 4,00)  
Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06999 = R\$ 2,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.06671 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099853 54 2024 00001085 57

# ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### **Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração**

**Art. 1º - A ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO ALEGRETE** –também designada somente pela sigla **O.P.A.A**, com sede na Rua Dr. Quintana, 120 – 1º andar, Centro, Alegrete/RS, CEP...é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, **constituída em forma de Organização não Governamental – ONG**, regendo-se pela legislação atinente a espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais, sem distinção, no espírito da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais que tratam do assunto, sem prazo de duração determinado, sendo regido segundo o disposto no presente Estatuto.

**Art. 2º - A O.P.A.A.** tem por finalidade:

- I-proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência a sua saúde e integridade junto à comunidade;
- II-propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais;
- III-colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem-estar dos animais domésticos, cativos ou silvestres;
- IV-em conjunto com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, manter programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais;
- V-desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal;
- VI-desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas a formação de uma consciência de respeito ambiental da população;
- VII-manter relações com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- VIII-fiscalizar e tomar medidas judiciais com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção a fauna, inclusive propor ações civis públicas;
- IX-manter convênios com órgãos ou instituições com vistas ao intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que busquem a melhoria das condições de vida dos animais.
- X-sempre que tiver condições financeiras e constatar que a família tutora dos animais, está em situação de vulnerabilidade social, irá empreender esforços para suprir as necessidades da família tutora;



XI-desenvolver programas educacionais em escolas públicas e/ou privadas, bem como em associações de bairros, sindicatos e demais entidades similares, com objetivo de conscientizar sobre a importância dos cuidados com os animais, importância da castração e posse responsável, bem como orientar sobre a legislação que qualifica os maus tratos dos animais;  
XII-instalar clínica veterinária para atendimento do público em geral;  
XIII- comércio varejista de produtos de higienização e embelezamento de animais, medicamentos veterinários, alimentação, exames e imunizações.

**Art. 3º**-Os animais acolhidos ou atendidos pela O.P.A.A. não poderão ser objeto de pesquisa ou experiências que os submetam a situação de sofrimento ou que desrespeitem as leis de proteção e bem estar animal, devendo princípios éticos de respeito à natureza dos animais nortear as ações da Entidade.

**Art. 4º**-A O.P.A.A. não comercializará nem obterá qualquer tipo de ganho financeiro com os animais que forem acolhidos ou atendidos pela entidade, os quais após recuperados, ficarão disponíveis para adoção por terceiros, mediante assinatura de Termo de Compromisso pelos adotantes, que se comprometerão a manter o animal em condições adequadas de abrigo, saúde, higiene e segurança.

**Parágrafo primeiro**-todos os animais doados pela O.P.A.A., serão esterilizados. Nos casos em que não seja possível a esterilização do animal, seja pela idade, estado de saúde ou qualquer outra condição, a O.P.A.A. solicitará ao adotante que firme Termo de Compromisso de esterilização futura, suportada preferencialmente pelo adotante ou pela Organização (se houver verba e condições para realizar o procedimento) ou quando o adotante não tiver condições financeiras.

**Parágrafo segundo**- A O.P.A.A. acompanhará a convivência no novo lar pelo animal adotado por um período nunca inferior a um mês, até que a Diretoria entenda não ser mais necessário o acompanhamento, ou até a esterilização do mesmo, garantindo assim o princípio da entidade no que tange a contribuir pela diminuição da superpopulação de animais.

**Art. 5º**-Para a consecução de suas finalidades a O.P.A.A. deverá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços

intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a O.P.A.A. observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art.7º - A O.P.A.A. não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

## CAPÍTULO II

### Do Quadro Social

Art. 8º-A Organização de Proteção Animal do Alegrete – O.P.A.A., compõe-se de número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: aqueles associados que participaram da assembleia de fundação e assinaram o livro ata;

II-Contribuintes: aqueles associados que contribuem de alguma forma na manutenção e/ou formação do patrimônio da O.P.A.A.;

III-Beneméritos: são todas as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram expressivas contribuições à O.P.A.A., com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros ou prestaram notáveis serviços para consecução de seus objetivos estatutários

**Parágrafo primeiro:** para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 9º - É permitido ao associado solicitar a sua demissão da O.P.A.A. mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Art. 10º - A O.P.A.A. reconhecerá, como seus voluntários, associados que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve ser pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes.



**Art. 11º - São direitos dos associados:**

- I-Votar e ser votado para cargos da Diretoria, desde que faça parte do quadro de associados há pelo menos um ano e estar em dia com a mensalidade nos últimos seis meses;
- II-Encaminhar à Diretoria sugestões e propostas para atingimento dos objetivos da entidade;
- III-Participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias tomar parte em todas as discussões e deliberações decorrentes;
- IV-Participar de campanhas e eventos realizados pela entidade;
- V-Propor a admissão de novos associados;
- VI-Frequentar a sede da entidade;
- VII-Recorrer às Assembleias Gerais, contra atos e deliberações da Diretoria e de associados, que violarem direitos assegurados neste Estatuto.
- VII-Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da O.P.A.A.

**Parágrafo único:** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela O.P.A.A.

**Art. 12º - São deveres dos Associados:**

- I-Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulamentares tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e Diretoria;
- II-Aceitar e exercer com critério e diligências os encargos que lhe forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- III-Esforçar-se pelo aumento progressivo do quadro social;
- IV-Zelar pelo nome da Organização (O.P.A.A.), pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação;
- V-Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidas pela O.P.A.A.;
- VI-Comparecer as Assembleias Gerais e Extraordinárias ou as reuniões de Diretoria, mediante convocação específica;
- VII-Pagar as contribuições devidas, se fundador ou contribuinte, nas épocas próprias.

**Art. 13º - Será eliminado do Quadro Social, a critério da Diretoria, o associado que:**

- I-Por seu procedimento contrarie os fins sociais;
- II-Infringir este Estatuto, seu Regimento Interno e as deliberações da Assembleia e Diretoria;

*Handwritten signatures or initials.*

III-Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da O.P.A.A. ou sem autorização da Diretoria.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos da Organização (O.P.A.A.)

**Art. 14º** - São órgãos da Organização de Protetor Animal do Alegrete (O.P.A.A.):

- I-Assembleia Geral;
- II-Diretoria;
- III-Conselho Fiscal;
- IV-Conselho Deliberativo

**Art. 15º** - É de quatro anos o mandato dos cargos eletivos:

**Parágrafo único:** Não há impedimento para a reeleição dos membros de diretoria de forma contínua ou intercalada, sem limite de mandados.

**Art. 16º** - Os membros da Diretoria exercem seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando vedada a remuneração a qualquer título pela Organização (O.P.A.A.)

### CAPÍTULO IV

#### Da Assembleia Geral:

**Art. 17º** - A Assembleia Geral é órgão soberano da estrutura organizacional da Organização (O.P.A.A.) e é constituída por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias no momento de sua abertura.

**Art. 18º** - Os sócios reúnem-se mediante convocação em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

**Art. 19º** - As Assembleias Gerais, cujos trabalhos são presididos pelo Presidente e na sua ausência por seu substituto natural são abertas:

a)em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos filiados quites com as obrigações estatutárias;

b)em segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira com qualquer número de presenças.



**Art. 20º** - Convoca-se a Assembleia Geral por Edital específico, afixado na sede da Entidade, ou através de circular distribuída aos associados, ou de publicação nas redes sociais, pelo menos 03 (três) dias antes da realização da Assembleia, devendo o Edital indicar:

- I-a matéria objeto da convocação;
- II-local e hora da instalação dos trabalhos;
- III-horário de início e término, quando de Eleição.

**Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Art. 22º** - As atas circunstanciais das Assembleias serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Assembleia Geral Ordinária**

**Art. 23º** - É de competência do Presidente da Organização convocar Assembleia Geral Ordinária, devendo esta ocorrer uma vez por ano.

**Art. 24º** - As Assembleias Ordinárias compete:

- I-Tomar anualmente as contas da Diretoria, relativo ao exercício findo.
- II-Deliberar sobre as ações e orçamento previstos para o exercício que se inicia.
- III-Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Organização não previsto neste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Assembleia Geral Extraordinária**

**Art. 25º**- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- I-Pelo Presidente;
- II-Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos sócios eleitores, com justificação e motivos, sendo obrigatória, para a sua validade, a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos requerentes.

**Parágrafo único:** No caso do item II deste artigo, cabe ao Presidente atender no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da solicitação, sob pena de perda do mandato.

*[Handwritten signature]*



Parágrafo segundo – A Assembleia Geral Extraordinária só comporta deliberações sobre matérias objeto de sua convocação.

**Art. 26º** - A Assembleia Geral Extraordinária delibera sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

- I-Modificar o Estatuto e suprir suas omissões;
- II-Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III-Conhecer e julgar recursos interpostos pelos sócios, contra atos e deliberações da Diretoria;
- IV-Autorizar a aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis;
- V-Autorizar o plano geral de construções e a execução de obras que excedam aos atos ordinários da Administração;
- VI-Autorizar a Diretoria a assumir compromissos de natureza econômica acima de 100 (cem) salários mínimos vigentes no País;
- VII-Decidir sobre a extinção ou dissolução da Organização.

Parágrafo único: Para validade das deliberações, segue-se a mesma regra contida ao artigo 25º referente ao quórum.

## CAPÍTULO VII

### **Da Diretoria:**

**Art.27º** - A Diretoria é o órgão administrativo da Organização de Proteção Animal do Alegrete – O.P.A.A. e compor-se-á dos seguintes cargos:

- I-Presidente
- II-Vice-Presidente
- III-Secretário Geral
- IV-Tesoureiro

**Art. 28º** - O Mandato da Diretoria é amplo em relação à livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Entidade, incumbindo-se de:

- I-Ser a guarda fiel deste Estatuto, e demais deliberações dos órgãos diretivos, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- II-Gerir os interesses econômicos e financeiros da Entidade;
- III-Aceitar admissão e exclusão de associados, de conformidade com este Estatuto;



IV-Admitir e demitir livremente empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços sociais, obedecendo a legislação trabalhista do País;

V-Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;

VI-Autorizar o Presidente a assinar documentos que importem em obrigações de natureza econômica para a Entidade até o limite de 100 (cem) vezes o Salário Mínimo do País;

VII-Repassar à Diretoria, que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documentos e informações necessários à continuidade dos projetos em andamento e de novos projetos que venham a ser desenvolvidos;

VIII-Atender às solicitações de apresentação de documentos e informações feitas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 29º** - É vedado à Diretoria assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização da Assembleia Geral.

**Art. 30º** - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas dívidas contraídas em nome da Organização no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude de infração do Estatuto.

**Art. 31º** - Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 32º** - Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos, para substituí-los.

**Art. 33º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

**Parágrafo único** – As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

### **Do Presidente**

**Art. 34º** - A Presidência é órgão principal da Diretoria, competindo-lhe:

I-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II-Representar a Organização em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores com a aprovação da Diretoria;



III-Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a Organização, inclusive cheques, letras e quaisquer outros títulos;

IV-Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Tesoureiro;

V-Assinar convênios, contratos e parcerias com o Poder Público e Instituições Privadas, para financiamento de projetos na área de atuação da Organização;

VI-Fiscalizar em conjunto com o Secretário, a escrituração contábil e fiscal;

VII-Convocar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Cabe ao Presidente a organização do corpo diretivo, na ocorrência da vacância de um dos cargos antes do término do mandato, sem que haja suplentes para sua ocupação, sendo autorizada a acumulação dos cargos de Secretário e Tesoureiro, bem como secretário ou diretor social.

### **Do Vice-Presidente**

**Art. 35º** - O Vice-Presidente é o substituo natural do Presidente, nas suas ausências e impedimentos transitórios. Para estar em condições de fazê-lo, deve acompanhar a marcha da administração, secundando o Presidente na Administração da Organização.

### **Do Secretário**

**Art. 36º** - São funções do Secretário:

I-Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;

II-Receber a correspondência, dando-lhe o competente destino;

III-Redigir correspondências;

IV-Secretariar as reuniões da Diretoria;

V-Manter atualizado cadastro de associados, de colaboradores e dos demais membros da entidade;

VI-organizar os eventos da entidade, contando com a colaboração dos demais membros da Diretoria e associados da entidade.

### **Do Tesoureiro**

**Art. 37º** - Ao Tesoureiro compete:

I-Empregar, de acordo com os planos e projetos, os recursos financeiros da Organização;

II-Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Presidente;



- III-Apresentar balancetes mensais à Diretoria, até o décimo-quinto dia do mês seguinte, bem como relatórios de despesas, quando forem solicitados;
- IV-Manter organizada a contabilidade;
- V-Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

## CAPÍTULO VIII

### Do Conselho Fiscal

**Art. 38º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, permitida a recondução dos membros, competindo a este Conselho:

- I-Emitir pareceres sobre os balanços encaminhados pela Diretoria;
- II-Exercer auditoria fiscal da Entidade;
- III-Propor auditoria externa na Entidade, visando a manter a regularidade da vida financeira e econômica da Entidade;
- IV-Fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, convocando Assembleia Geral no caso de seu descumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias da constatação da irregularidade;
- V-opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Parágrafo primeiro** – No caso de necessidade de substituição ou preenchimento de vaga no Conselho Fiscal, pelos seguintes motivos: morte, ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, destituição. O Presidente da Entidade deverá convocar Assembleia Geral em 30 (trinta) dias para eleição do novo membro.

**Parágrafo segundo** - No caso de renúncia a Diretoria, por votação sem unanimidade de seus membros, poderá decidir por um nome entre seus suplentes, para ocupar a vaga até o final do mandato do Conselho Fiscal eleito, o que deverá ficar registrado em ata.

## CAPÍTULO IX

### Do Patrimônio e da Receita

**Art. 39** – O patrimônio e a receita são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, bem como legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou



jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras, de contribuições dos associados, colaboradores e patrocinadores, bem como da comercialização de produtos recebidos em doação para revenda ou produzidos com a marca O.P.A.A., bem assim a comercialização de produtos culturais (livros, revistas, materiais de audiovisuais e outros) na temática que se afine com os objetivos da entidade.

**Parágrafo primeiro** – O patrimônio e a receita da Organização somente poderão ser aplicados na consecução dos seus objetivos estatutários.

**Parágrafo segundo** – A O.P.A.A. não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

**Parágrafo terceiro** – A marca O.P.A.A. (Organização de Proteção Animal do Alegrete) que será levada a registro, é de propriedade da Organização e só poderá ser utilizada com a autorização expressa da Diretoria.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições gerais e transitórias

**Art. 40º** - O exercício social coincidirá com ano civil.

**Art. 41º** - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a O.P.A.A. (Organização de Proteção Animal do Alegrete) em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 42º** - É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Organização, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

**Art. 43º**- Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, por maioria absoluta de seus associados, obedecida a formalidade para a convocação da mesma.

**Art. 44º** - A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe caiba.

**Art. 45º** - A dissolução ou extinção da Organização, se dará por decisão de Assembleia, convocada especialmente para este fim, com aprovação da



maioria absoluta, sendo seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar, vedada a distribuição entre os associados.

**Art. 46º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 47º** - Este Estatuto com as alterações ora aprovadas, entra em vigor após o seu registro nos órgãos competentes.

2º Tabelionato Espindola  
Alegrete-RS

**2º Tabelionato Espindola**  
Tabelião: **Jonatas Rolla Espindola**  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 130, sala 103- Fone: (55) 3422 3300 - CEP: 97541-410 - Alegrete-RS

Reconheço a firma de **Nara Rejane Barbosa Leite**, por  
AUTENTICIDADE. Dou fé.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Alegrete, 09 de dezembro de 2024

**Leonardo da Mota Paim - Substituto do Tabelião - 4**  
Emol R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00-0748 01.2200002 88484

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º Tabelionato Espindola  
Alegrete-RS  
Leonardo da Mota Paim  
Substituto do Tabelião

2º Tabelionato Espindola  
Alegrete-RS

**2º Tabelionato Espindola**  
Tabelião: **Jonatas Rolla Espindola**  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 130, sala 103- Fone: (55) 3422 3300 - CEP: 97541-410 - Alegrete-RS

Reconheço a firma de **Tatiana Fernandes Pereira**, por  
AUTENTICIDADE. Dou fé.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Alegrete, 10 de dezembro de 2024

**Leonardo da Mota Paim - Substituto do Tabelião - 4**  
Emol R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00-0748 01.2200002 76538

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º Tabelionato Espindola  
Alegrete-RS  
Leonardo da Mota Paim  
Substituto do Tabelião

**Operador:** B43149  
**Tipo:** Conta Corrente  
**Agência:** 0110 - ALEGRETE  
**CNPJ:** 10.825.728/0001-06  
**Nome:** ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DO A

**Número da Conta:** 06.128481.0-6

*Emenda  
Furgue*

Os dados de identificação exigidos pelo Banco Central do Brasil constam na Ficha Cadastral assinada pelo(s) titulares(s), com os respectivos comprovantes em anexo.

### Opções do Cliente

Pelo presente instrumento, o CLIENTE e o BANRISUL ajustam a contratação da conta acima especificada, ao qual o CLIENTE declara aderir expressamente, bem como se declara ciente dos termos e condições para abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta, que estão contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica, o qual encontra-se registrado sob o número de 1745506 no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da cidade de Porto Alegre, RS.

Eventuais alterações nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica serão comunicadas ao CLIENTE mediante mensagem específica no extrato do CLIENTE ou outros meios de comunicação julgados pertinentes pelo BANRISUL. As alterações serão, ainda, quando aplicáveis, averbadas no respectivo Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, RS.

Sendo assim, confirmo a adesão de forma plena e absoluta, para todos os fins e efeitos de direito. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Declaro que recebi, li e estou de acordo com os termos e condições descritas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica do BANRISUL e com os termos e condições descritas no Prospecto de Condições Gerais e Informações Essenciais para a Abertura de Conta Corrente/Poupança Pessoa Jurídica.

**Assinatura digital.** Caso o presente instrumento contratual seja celebrado em formato eletrônico e/ou digital, o Cliente expressamente declara de maneira inequívoca, que a assinatura eletrônica e/ou digital aposta no instrumento contratual é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular o Cliente a todos os termos e condições previstos neste instrumento contratual, nos termos previstos na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em especial, no artigo 10º, §2º.

ALEGRETE, 30 DE MAIO DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ALEGRETE  
(Assinaturas Autorizadas)



## Organização de Proteção Animal do Alegrete O.P.A.A. CNPJ: 10.825.728/0001-06

RENAULT KANGOO ADVANCED 1.6 2025/2026 BRANCA R\$128.890,00 desconto de 8%  
para pagto à vista R\$118.578,80

Itens de série: Ar condicionado, direção eletrohidráulica, vidros nas portas, travamento elétrico das portas, porta corrediça lateral, abertura dupla tampa traseira, capacidade de volume 3,3m, capacidade 750kg.

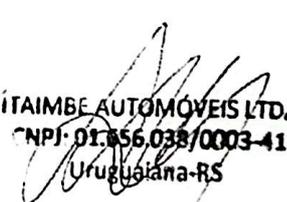
 @itaimberenault

 /itaimbe.automóveis

Atenciosamente,

**NOME: LUCAS CORREA DA SILVA  
CONSULTOR DE VENDAS: LUCAS  
CORREA DA SILVA**

telefone (55) 991383955  
lucassilva@itaimbe.com.br

  
**ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**  
**CNPJ: 01.856.038/0003-41**  
Uruguaiana-RS

**ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS**  
 itaimberenault  
 facebook.com/itaimbe.automoveis  
 www.itaimberenault.com.br

**Itaimbé**

Confidential C



M  
O.



MONTE O  
SEU  
FIORINO

- ✓ 1. Versão
- ✓ 2. Cor
- ✓ 3. Resumo

3. Confira o

### RESUMO

TOTAL	
Valor do carro	R\$ 124.490,00
Cor	+ R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 124.490,00</b>

#### ITENS SELECIONADOS

Item	Valor
FIAT FIORINO	R\$
FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	124.490,00
BRANCO BAIKCHISA	R\$ 0,00

Itens de série  
Financia Nacional de Leasing e Veículo

Seu carro

### FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX

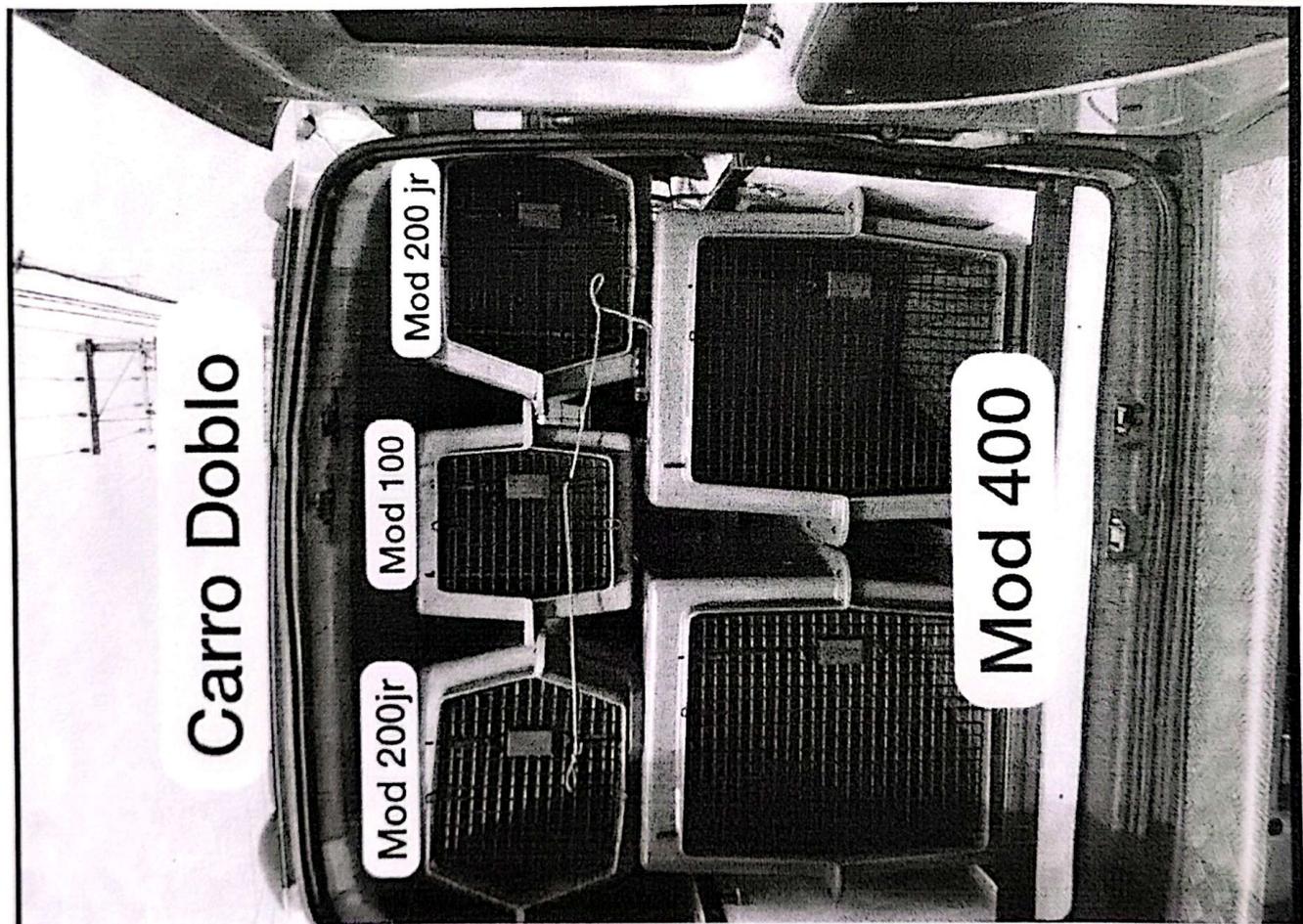
Valor Total  
**R\$ 124.490,00**  
Simule as parcelas



-13%

-----  
R\$ 108.306,30





# Carro Doblo

Mod 200jr

Mod 100

Mod 200 jr

Mod 400



*Encaminhada*

Valores com 4 módulos internação  
As duas partes para porte grande  
R\$ 6070,00 à vista ou 10 x de R\$637,00 no cartão,  
10,31

➔ *Encaminhada*

- 2 Caixas Mod 400 R\$ 750,87 cada
- 3 Caixas Mod 300 R\$ 624,18 cada
- 3 Caixas Mod 200 R\$ 384,18 cada
- 3 Caixas Mod 100 R\$ 217,33 cada

REF. DESCRIÇÃO - Peso e medidas aproximados -

CAIXAS DE TRANSPORTE modelo tradicional	MODELO	PESO	ALT	LARGURA	COMP	VALOR
	MEDIDAS EXTERNAS					
CAIXA MODELO 100 C/ 1 TRINCO -PP	100	2.5	35	39	50	R\$ 186,43
CAIXA MODELO 200 JR C/1 TRINCO -PEQUENA	200JR	3.5	38	47	66	R\$ 277,72
CAIXA MODELO 200 C/ 3 TRINCOS-MÉDIA	200	5,6	49	55	71	R\$ 384,19
CAIXA MODELO 300 C/ 2 TRINCOS -INTERMEDIARIA	300	9,5	61	58	82	R\$ 593,41
CAIXA MODELO 300 C/ 3 TRINCOS- INTERMEDIARIA	300	9,5	61	58	82	R\$ 623,00
CAIXA MODELO 400 C/ 2 TRINCOS GRANDE	400	10	72	64	89	R\$ 717,91
CAIXA MODELO 400 C/ 3 TRINCOS GRANDE	400	10	72	64	89	R\$ 750,87
<b>CAIXAS MODELO 500 E 700 - SOMENTE COM 3 TRINCOS</b>						
CAIXA MODELO 500 C/3 TRINCOS EXTRA GRANDE	500	15	76	75	1,1	R\$ 1.071,20
CAIXA MODELO 700 C/3 TRINCOS - GIGANTE	700	20	89	81	1,22	R\$ 1.531,60
<b>CAIXA COM TRINCO AUTOMÁTICO</b>						
CAIXA MODELO 100 C/ TRINCO AUTOMÁTICO- PP	100	3	35	39	50	R\$ 217,33
CAIXA MODELO 200 JR C/ TRINCO AUTOMÁTICO- PQ	200JR	3,5	38	47	66	R\$ 307,97
CAIXA MODELO 200 C/ TRINCO AUTOMÁTICO MÉDIA	200	5,6	49	55	71	R\$ 384,19
CAIXA MODELO 300 C/ TRINCO AUTOMÁTICO-	300	9,5	61	58	82	R\$ 624,18
CAIXA MODELO 400 C/ TRINCO AUTOMÁTICO GRANDE	400	10	72	64	89	R\$ 750,87



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.825.728/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DO ALEGRETE - O.P.A.A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR QUINTANA</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>97.541-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALEGRETE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOEBLER@GPSNET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(55) 3422-2714/ (55) 3422-1099</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **12:30:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DO ALEGRETE - O.P.A.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.825.728/0001-06

Certidão nº: 43735435/2025

Expedição: 31/07/2025, às 12:31:24

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DO ALEGRETE - O.P.A.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.825.728/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.825.728/0001-06  
**Razão Social:** ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ALEGRE  
**Endereço:** RUA DR QUINTANA 120 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072120212257660521

Informação obtida em 31/07/2025 12:32:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DO ALEGRETE - O.P.A.A**  
**CNPJ: 10.825.728/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:24 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **3E08.D5E1.0267.19F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ORGANIZACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ALEGRETE**

CNPJ base: **10.825.728/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **31 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **36163062**  
Autenticação: **46541279**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ALEGRETE RS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2025 / 7635

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 116706

ORG PROTECAO ANIMAL ALEGRETE - O.P.A.A

CNPJ/CPF.....: 10.825.728/0001-06

Endereço.....: DR QUINTANA 120 -

97541160 CENTRO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 31 de Julho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 7635

Nr° de Autenticidade: 341171750341171

